Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 07/2019

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ R$ 929.900,00 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais)..."

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 100.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 1201 - Educação Básica
CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus 4.000,00
CMEI Irmã Rosa Maria 4.000,00
CMEI Maria Conceição França Queiroz 4.000,00
Caixa Escolar Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo 4.000,00
CMEI Maria Conceição Menezes 4.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial
PROGRAMA: 1206 - Educação Inclusiva
Associação de Pais e Amigos - APAE 100.000,00

FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 1301 – Promoção Produção e Difusão Cultural
Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo 11.500,00
Caixa Escolar do Bairro Paraíso 11.500,00
Caixa Escolar São Geraldo 11.500,00

Caixa Escolar Antônio Atanásio de Barcelos	..... 11.500,00
APAE de Carmo do Paranaíba	..... 11.500,00
Caixa Escolar Leôncio Ferreira de Melo	..... 11.500,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	..... 11.500,00
Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira	..... 11.500,00
Caixa Escolar E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura	..... 11.500,00
Caixa Escolar Dr. Júlio Couto Gontijo	..... 11.500,00
Caixa Escolar Sizenando Amaral	..... 11.500,00
Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	..... 11.500,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos instrumentos de planejamento para atender aos objetivos desta Lei

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de março de 2019

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal